

### **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

*Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Ministério Público do Estado de São Paulo  
Secretaria de Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e  
Desenvolvimento Econômico  
Secretaria de Administração e Modernização  
do Serviço Público  
Secretaria da Segurança Pública  
Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social*

### **INSTITUIÇÃO COORDENADORA**

*Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor -  
FEBEM/SP*

### **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

*Instituto Internacional de Integração de Sistemas -  
IISis*

**Programa de Qualidade  
do Serviço Público Estadual**  
Meta da Secretaria da Criança  
Família e Bem-Estar Social



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Governo do Estado de São Paulo**  
*Mário Covas*  
**Secretaria da Criança Família e Bem-Estar Social**  
*Marta Teresinha Godinho*  
**FEBEM-Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor**  
*Eduardo Roberto Domingues da Silva*

**Projeto  
Integrado  
de Atendimento  
ao Adolescente  
Autor de  
Ato Infracional**

## Apresentação

O presente projeto pressupõe a conjugação de esforços dos diversos órgãos envolvidos, visando a implantação de um sistema integrado de informações, ágil, eficaz e desburocratizado.

Para a consecução dos objetivos propostos, a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM/SP estabeleceu parceria com o Instituto Internacional de Integração de Sistemas - IISis, instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que tem como missão promover e disseminar o conhecimento científico e tecnológico na área de integração de sistemas.

Esta iniciativa pretende constituir-se numa alavanca para a redefinição de contextos, para a oxigenação dos canais de informação e o restabelecimento da comunicação e da democratização institucional.

## Objetivo

Implantar um sistema integrado de informações do adolescente autor de ato infracional que contemple os diversos órgãos envolvidos, visando a agilização de procedimentos, otimização de recursos humanos e materiais, a melhoria da qualidade do atendimento prestado, bem como, assegurar ao jovem internado o seu direito de obtenção de informações sobre sua situação processual, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal - 8069).

